

ACORDO DE PARCERIA Nº 012/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – FUNDEP E A EMPRESA TERRIS TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente Acordo de Parceria,

- a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85.819-110, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 5.XXX.121-X, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 941.XXX.XX-34, doravante denominada **UNIOESTE**,

- a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – FUNDEP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.453.459/0001-51, com sede na Rua Universitária, nº 2069, Bairro Jardim Universitário, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85819-110, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **NEUCIR SZINWELSKI**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº 7.XXX.963-X, expedida pela SESP/PR e CPF nº 025.XXX.XXX-28, doravante denominada **FUNDEP**, e de outro lado,

- a Empresa **TERRIS TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.132.423/0001-96 com sede na Rua ROD BR-158, nº2600, CEP 85.504-670, na cidade de Pato Branco, Estado do PR, Inscrição Estadual nº 9072561543, representada na forma de seu Contrato Social por seu sócio diretor, **Josimar Tumelero**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 9.XXX.049-X, inscrito no CPF sob nº 072.XXX.XXX-26, residente e domiciliado à Rua Tapir, nº 860, Apto 1001, Centro, CEP 85501-032, na cidade de Pato Branco, Estado do PR, doravante denominada **PARCEIRA**,

têm entre si justo e avençado e celebram o presente Acordo de Parceria sujeitando-se à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; à legislação aplicável vigente, em especial a Lei 10.973/04, regulamentada pelo Decreto nº. 9283/2018, que dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; às normas previstas na [Chamada Pública CNPq nº 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI](#); e no que couber, as Leis Estaduais nº 20541/2021 e 20.537/2021a; e as Resoluções nº 137/2022-COU, que aprovou a Política de Inovação e Empreendedorismo da Unioeste, nº 140/2022, que regulamenta e disciplina os direitos e obrigações relativos à Propriedade Intelectual e direitos relacionados, e 113/2021, que aprova normas e procedimentos de relações entre a Unioeste e Fundações de Apoio, e consideram:

I. que a presente parceria decorre da seleção da **UNIOESTE** no Programa de Mestrado e

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Doutorado para Inovação MAI/DAI, objeto da Chamada Pública CNPq nº 009/2024 MAI/DAI e que as Empresas e projetos selecionados foram publicados no [Edital nº 024/2024-PRPPG](#) - Propostas selecionadas para a **Chamada Pública CNPq nº 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI – CICLO 2**, para o desenvolvimento do projeto institucional intitulado em “**Integração Acadêmica-Empresarial para a Inovação e Sustentabilidade no Setor Produtivo Paranaense**” (Processo CNPq: 407301/2024-0)

- II. que o Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas, buscando contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação;
- III. que o bolsista de **Pós-doutorado Empresarial** desenvolverá seu projeto como estudante regular em curso de pós-graduação existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de **Pós-doutorado Empresarial** estará relacionado;
- IV. que se espera que, ao final do curso, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial;
- V. que as diretrizes a serem seguidas estão apresentadas no ANEXO IV - Diretrizes para Funcionamento do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI da Chamada Pública CNPq nº 009/2024-CNPq - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI;
- VI. o interesse dos **PARTÍCIPIES** em desenvolver em cooperação técnica a pesquisa objeto do projeto mencionado na cláusula primeira do presente Acordo de Parceria;
- VII. a necessidade de se estabelecer condições para o desenvolvimento do citado projeto e dos direitos de propriedade intelectual e demais, dele decorrentes;
- VIII. que dentre os objetivos da **FUNDEP**, inclui-se “apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino, extensão e pós-graduação, bem como o desenvolvimento institucional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná; e
- IX. por fim, o interesse comum dos partícipes de promover, em conjunto, pesquisas científicas e tecnológicas com potencial inovativo, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos e outras inovações, relacionados ao objeto deste Acordo de Parceria.

Assim, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Acordo de Parceria, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Parceria tem por objeto estabelecer condições de cooperação entre os **PARTÍCIPIES** para o desenvolvimento do projeto intitulado “**Sistema inteligente para importação, processamento e recomendação de rotas agrícolas a partir de mapas georreferenciados**”, doravante denominado **PROJETO**, com a finalidade de desenvolver uma plataforma inteligente integrada com equipamentos GPS para importação,

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

processamento e gerenciamento de mapas agrícolas, utilizando inteligência artificial para recomendação de rotas.

A cooperação definida neste **Acordo de Parceria** se dará conforme estabelecido no **Plano de Trabalho** anexo a este instrumento, elaborado de acordo com o disposto no Capítulo V, do art. 681, do Decreto Estadual 10.086/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

2.1 Os **PARTÍCIPIES** definem, respectivamente, como seus representantes, para acompanhamento da execução do presente Acordo de Parceria:

a1) **UNIOESTE**: Representante Institucional MAI/DAI (RID) frente ao CNPq: Prof. Jerry Adriani Johann (Coordenador Institucional da Proposta MAI/DAI), endereço eletrônico: prppg.posgraduacao@unioeste.br e prppg.proap@unioeste.br.

a2) **UNIOESTE**: Professor Orientador Acadêmico de Pós-doutorado Empresarial: Prof. Jerry Adriani Johann (Supervisor Institucional do Projeto), Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, endereço eletrônico: jerry.johann@unioeste.br.

a3) **UNIOESTE**: O bolsista de Pós-doutorado Empresarial MAI/DAI, será selecionado por meio do processo público organizado pela Instituição de Ensino Superior;

b1) **EMPRESA: Terris Tecnologia Ltda.**: Sr(a). **Josimar Tumelero** (Representante da Empresa no Projeto), endereço eletrônico: terris@terris.com.br

c1) **FUNDEP**: Maria Inês Preslák, Gestora Administrativa, endereços eletrônicos: fundep@fundeppr.com.br e fundep.pr@gmail.com.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1. Obrigações comuns aos parceiros:

3.1.1 Submissão ao prescrito na Chamada Pública CNPq nº 009/2024 MAI/DAI e à legislação aplicável;

3.1.2 Manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais, sejam elas relacionadas a pesquisas, projetos, documentos, *know-how*, carteira de clientes e informações pessoais destes, ou outras, colocadas à disposição pela outra **PARTÍCIPE** para a execução do projeto descrito na cláusula primeira, de acordo com a cláusula oitava deste instrumento;

3.1.3 Entregar à outra **PARTÍCIPE** relatórios técnicos anualmente e/ou quando solicitados;

3.1.4 Manter arquivada a documentação de suporte e outros arquivos pertencentes a este Acordo de Parceria por um período de 05 (cinco) anos a partir do fim do Prazo de Execução da pesquisa;

3.1.5 Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do Acordo de Parceria;

3.1.6 Utilizar-se deste Acordo de Parceria tão somente para os fins nele estabelecido.

3.1.7 Responsabilizar-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis, conforme o caso, das pessoas que disponibilizar para execução das atividades deste Acordo de Parceria;

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 06/07/2026 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1de84e035185faa13276935ab4a1524d**

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 07/08/2026 15:35. Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/08/2026 15:26. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f9c0627749e17ae4439ee6e321cd9c24**

3.1.8 Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade dos demais **PARCEIROS** ou a segurança dos que transitam em suas instalações, sob pena de rescisão do Acordo de Parceria e ressarcimento dos danos decorrentes;

3.1.9 Em caso de solicitação do CNPq, permitir que este órgão de fomento possa acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo;

3.1.10 Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o monitoramento e a avaliação do projeto.

3.2 Obrigações da UNIOESTE:

3.2.1 Designar o(a) acadêmico(a) de Pós-doutorado Empresarial, que será o(a) responsável pela execução das atividades do projeto;

3.2.2 Designar o(a) acadêmico(a) de graduação, quando for o caso, que acompanhará o acadêmico de pós-graduação na execução das atividades do projeto;

3.2.3 Por meio do Programa de Pós-Graduação, desenvolver o projeto objeto desta parceria, em regime colaborativo com a Empresa Parceira, contando com a participação de um professor orientador do seu quadro de docentes.

3.2.4 Garantir ao bolsista de pós-graduação deste projeto os mesmos direitos e benefícios concedidos aos demais estudantes do programa de pós-graduação em Engenharia Agrícola.

3.2.4.1 A duração dos períodos que o bolsista passa na Empresa e na universidade durante a execução do projeto pode ser definida livremente entre os bolsistas, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o bolsista cumpra todas as obrigações do programa de pós-graduação ao qual está vinculado na **UNIOESTE** e as metas do projeto;

3.2.5 A **UNIOESTE** será responsável pela organização de Seminários de acompanhamento do Programa, que contará, preferencialmente, com a participação de pesquisadores externos e bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT do CNPq.

3.3 Obrigações da FUNDAÇÃO DE APOIO:

3.3.1 Ser um canal operacional do objeto do acordo por meio de gerenciamento dos recursos financeiros da contrapartida da **EMPRESA PARCEIRA**;

3.3.2 Receber e gerenciar recursos financeiros da contrapartida da **EMPRESA PARCEIRA**;

3.3.3 Guardar a documentação pertinente à contrapartida da Empresa Parceira, que pode ser complementada com documentos declaratórios que comprovem o aporte de recursos, para posterior prestação de contas ao CNPq.

3.3.4 Executar o plano de aplicação financeiro, efetuando aquisições e pagamentos previstos, em conformidade com o plano de trabalho;

3.3.5 Responsabilizar-se pela parte administrativa, financeira e pelos encargos sociais do acordo, quando a execução financeira for efetuada por ela;

3.3.6 Apresentar prestação de contas ao final do acordo e sempre que solicitado por qualquer um dos **PARTÍCIPEs**.

3.3.7 Manter arquivados todos os documentos relativos à execução e prestação de contas do projeto, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após a conclusão desta Parceria.

3.4 Obrigações da EMPRESA PARCEIRA:

3.4.1 Colaborar ativamente no desenvolvimento do projeto objeto desta parceria, fornecendo os recursos, informações, conhecimentos técnicos e suporte necessários para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

3.4.2 Atuar de forma conjunta com a equipe designada pela Universidade, visando ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, em conformidade com os prazos e diretrizes estipulados no Plano de Trabalho.

3.4.3. Disponibilizar a contrapartida financeira, correspondente a no mínimo R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos mil reais), conforme **plano de trabalho** anexo;

3.4.4 Garantir aos bolsistas envolvidos no projeto, indicados pela **UNIOESTE**, o acesso a todas as facilidades e equipamentos de sua propriedade, bem como as demais condições necessárias para o desenvolvimento do projeto, como previsto no Plano de Trabalho;

3.4.5 Cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação federal, estadual e municipal vigentes acerca de matéria ambiental e/ou outras aplicáveis à sua atividade.

3.4.4 Participar dos Seminários de Acompanhamento do Programa MAI/DAI.

CLÁUSULA QUARTA - DA COOPERAÇÃO

4.1 A cooperação definida neste Acordo de Parceria ocorrerá na forma disposta neste instrumento e no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA DA PARCEIRA

5.1 Em atenção a Chamada Pública CNPq nº 009/2024 MAI-DAI, o valor a ser disponibilizado pela **EMPRESA PARCEIRA**, a título de contrapartida financeira, será de R\$ R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

5.2 O valor a ser disponibilizado pela **EMPRESA PARCEIRA** à **FUNDAÇÃO DE APOIO** a título de pagamento de despesas administrativas do projeto, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser deduzido do valor acima.

5.3 O primeiro pagamento, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), será feito pela Empresa Parceria na assinatura deste Acordo, e os demais cinco pagamentos, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), feitos mensalmente, a partir da primeira transferência.

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 06/07/2026 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1de84e035185faa13276935ab4a1524d**

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 07/08/2026 15:35. Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/08/2026 15:26. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f9c0627749e17ae4439ee6e321cd9c24**

5.4 Os recursos decorrentes dos pagamentos feitos pela Empresa Parceira, previstos nesta cláusula, serão gerenciados no Banco SICCOOB, agência 4370 conta corrente nº 43048-0, em nome da **FUNDEP**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Para os fins deste Acordo, "**Resultados**" compreendem quaisquer produtos, processos, tecnologias, informações, dados, software, know-how, invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografias de circuitos integrados, cultivares, aperfeiçoamentos, ou qualquer outro desenvolvimento tecnológico, registrável ou não, incluindo know-how, passível de proteção, por qualquer das formas possíveis, gerados ou desenvolvidos em decorrência das atividades de PD&I realizadas no âmbito desta cooperação.

6.2. Todos os direitos de propriedade intelectual sobre os **Resultados** resultantes da atuação conjunta dos **PARTÍCIPIES** no âmbito desta Cooperação serão de titularidade conjunta da Universidade e da **PARCEIRA**, na proporção da contribuição efetiva de cada **PARTÍCIPE** na execução do PROJETO.

6.2.1 Os percentuais de participação na propriedade intelectual sobre os **Resultados** serão definidos entre os **PARTÍCIPIES**, com base em critérios como alocação de recursos econômicos e financeiros, horas dedicadas, conhecimento aplicado no desenvolvimento do projeto e infraestrutura disponibilizada (equipamentos, matérias e outros).

6.2.3 A definição dos percentuais de que trata esta cláusula serão definidos formalmente, por meio de instrumentos próprio, ao final da P&D, quando os Resultados e as respectivas contribuições podem ser avaliados com mais clareza.

6.3. A propriedade intelectual resultante desta Parceria, conforme o caso, poderá ser protegida no Brasil e/ou em outros países, conforme decisão conjunta dos **PARTÍCIPIES**, por meio de instrumento específico.

6.3.1 As despesas relativas à preparação, depósito, registro, acompanhamento e manutenção da propriedade intelectual decorrente do desenvolvimento desta parceria, serão custeadas pelos **PARTÍCIPIES**, na proporção da titularidade de cada um, podendo ser assumidas pela Empresa Parceira, caso assim opte e se manifeste formalmente.

6.3.1.1 A assunção dos custos pela Empresa Parceira, como previsto acima, não altera os direitos de propriedade intelectual acima referidos.

6.4. Os **PARTÍCIPIES** notificarão um ao outro sobre quaisquer Resultados desta cooperação, passíveis de obtenção de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário ou ainda da legislação nacional do país onde se decida pela proteção, devendo cada um, ao se decidir pela proteção, cooperar para a preparação e acompanhamento de tais pedidos de proteção, fornecendo toda a documentação necessária, em tempo hábil, após solicitação do outro **PARTÍCIPE**;

6.5. A **UNIOESTE** reterá o direito de usar para quaisquer fins acadêmicos, educacionais ou não comerciais, materiais, documentos e informações resultantes da pesquisa conduzida sob este Acordo de Parceria, desde que não afete o sigilo necessário para a proteção intelectual dos Resultados.

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 06/07/2026 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1de84e035185faa13276935ab4a1524d**

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 07/08/2026 15:35. Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/08/2026 15:26. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f9c0627749e17ae4439ee6e321cd9c24**

6.6. A eventual utilização, prevista na subcláusula anterior, será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO E DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os **PARTÍCIPIES** definirão conjuntamente e em instrumento específico, as condições para exploração dos Resultados decorrentes do desenvolvimento do **PROJETO** objeto desta cooperação, seja para exploração do próprio parceiro, ou por terceiros interessados.

7.2 Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração dos Resultados serão partilhados na proporção da cotitularidade de cada **PARTÍCIPE**.

7.3 Poderá ser concedido à EMPRESA **PARCEIRA** o direito à exploração com exclusividade da quota-parte da **UNIOESTE** sobre os Resultados porventura obtido a partir da execução da presente Cooperação, nos termos do art. 6º, §1º- da Lei 10.973/2004, desde que cumpridas as cláusulas e condições deste Acordo, bem como de instrumento jurídico específico a ser celebrado, em que seja previsto o cumprimento de metas ou objetivos mínimos a serem estabelecidos, evitando que tais Resultados sejam subutilizados ou fiquem retidos sem um retorno efetivo.

7.4 Caso a cooperação resulte em conhecimentos e/ou técnicas não amparadas por direitos de propriedade industrial depositados ou concedidos no Brasil (*know-how*), as partes decidem por não divulgar os respectivos conhecimentos sem o consentimento formal de ambos **PARTÍCIPIES**, podendo, de comum acordo, manter-se o segredo, para exploração pela própria **PARCEIRA**, para fins comerciais, uso interno, aprimoramento tecnológico ou outras formas de aplicação, ou por terceiros interessados, sempre mediante a definição de condições, em conjunto e por instrumento jurídico específico, onde serão definidas as condições, prazos, área de atuação, e demais detalhes da exploração.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO

8.1 Os **PARTÍCIPIES** se comprometem, reciprocamente, a manter sob sigilo quaisquer informações obtidas no desenvolvimento do objeto do presente Acordo de Parceria, inclusive quanto os dados pessoais dos clientes da **PARCEIRA**.

8.2 Os **PARTÍCIPIES** adotarão as providências necessárias à manutenção do sigilo, junto aos seus funcionários, prestadores de serviços, consultores ou quaisquer outras pessoas que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvam o objeto deste Acordo de Parceria, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3 As Informações Confidenciais deverão ser utilizadas apenas para os fins da presente Parceria, obrigando-se cada um dos Partícipes, por si e seus Representantes, a não revelar seus termos para terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

8.4. É vedado aos **PARTÍCIPIES** revelar/utilizar quaisquer dados técnicos ou outras informações sigilosas a que tiverem acesso, a terceiros ou mesmo em repartições da própria empresa/instituição, cabendo aos mesmos garantirem que a informação sigilosa

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

permaneça protegida de forma adequada contra revelação, cópia, registro, descarte ou uso indevido e não autorizado.

8.5. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo de Parceria na medida em que uma **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada a terceiros:

8.5.1 Esteja ou caia comprovadamente em domínio público (inclusive por meio de publicação de pedido de patente pelo INPI) sem que haja violação do Acordo de Parceria ou qualquer outro compromisso assumido;

8.5.2. já era de conhecimento da Parte Receptora antes da celebração deste Acordo, desde que legalmente obtidas;

8.5.3. Tenha sido comprovadamente desenvolvida de maneira independente e sem relação com o acordado neste instrumento, pelo **PARTÍCIPE** que a revele;

8.5.4 Seja revelada em cumprimento de determinação judicial e/ou governamental, desde que o **PARTÍCIPE** forçado a revelar notifique imediatamente a outra de tal determinação, em tempo hábil para que estas possam tomar as providências que entendam cabíveis para assegurar que a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** tramite em segredo de justiça, e desde que a revelação ocorra na estrita medida necessária para dar cumprimento à exigência judicial ou governamental; ou

8.5.5 Tenha sua revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos **PARTÍCIPE**s e eventual terceiro interessado.

8.6 Os **PARTÍCIPE**s desde já se comprometem a, em caso de qualquer litígio envolvendo este Acordo de Parceria, não juntar aos autos do processo correspondente nenhuma Informação Confidencial, inclusive aquelas que possam se caracterizar como segredo de indústria, sem antes solicitar ao juiz competente que seja determinado que o processo prossiga em Segredo de Justiça, nos termos do artigo 206 da Lei nº 9.279/96.

8.7 Verificando-se o término, rescisão ou dissolução do presente Acordo de Parceria, os **PARTÍCIPE**s se comprometem a manter a confidencialidade requerida para a proteção da propriedade intelectual, e a confidencialidade exigida nos casos de segredo industrial.

8.8 Na ausência de disposição ulterior em contrário, por um período mínimo de 05 (cinco) anos a partir do fim desta cooperação, a PARCEIRA deverá manter sob sigilo as informações consideradas como confidenciais, de acordo com as informações supramencionadas.

8.9 Para efeito desta Cláusula, todas as informações referentes ao **PROJETO** serão consideradas como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura deste Acordo de Parceria.

CLÁUSULA NONA - DO USO DE NOMES E MARCAS

9.1 Excetuado o previsto na cláusula décima quarta deste Acordo, os partícipes concordam em não utilizar o nome do outro **PARTÍCIPE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este Acordo de Parceria ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do outro **PARTÍCIPE**.

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 06/07/2026 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1de84e035185faa13276935ab4a1524d**

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 07/08/2026 15:35. Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/08/2026 15:26. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f9c0627749e17ae4439ee6e321cd9c24**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente Acordo de Parceria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado do Paraná, findando-se após 18 (dezoito) meses, podendo, contudo, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, se houver interesse dos **PARTÍCIPIES**.

10.2 Independe do término da vigência deste Acordo, eventuais obrigações e compromissos dele decorrentes deverão ser cumpridos pelos **PARTÍCIPIES**, até a sua integral satisfação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

11.1 O presente Acordo de Parceria poderá ser rescindido, na eventualidade de violação de qualquer das cláusulas ou condições, a critério do **PARTÍCIPE** que sofrer eventual violação, exceto devido a eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente confirmados.

11.1.2 Na eventualidade de rescisão, por culpa de um dos **PARTÍCIPIES**, o inadimplente deverá compensar o prejudicado, em relação aos prejuízos e danos comprovadamente causados.

11.2 Esta cooperação poderá ser dissolvida por acordo mútuo entre os **PARTÍCIPIES**, por meio da assinatura de Termo de Distrato, o qual observará as condições dispostas neste Acordo de Parceria.

11.3 Poderá ainda ser resiliado por qualquer dos **PARTÍCIPIES**, a qualquer tempo, mediante notificação formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

11.4 Os equipamentos remanescentes do presente Acordo de Parceria serão destinados à **UNIOESTE**, devendo ser patrimoniado na universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INDENIZAÇÕES

12.1 Cada **PARTÍCIPE** defenderá, indenizará e isentará os dirigentes, empregados e agentes do outro **PARTÍCIPE** de qualquer responsabilidade, perda, despesa (inclusive honorários advocatícios), reivindicações por lesões ou danos resultantes da execução deste Acordo de Parceria, na proporção e na medida em que tais responsabilidades, perdas, despesas, honorários advocatícios ou reivindicações por lesões/danos sejam causados ou resultem de negligência, dolo ou omissões de seus representantes na execução do objeto deste Acordo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NOTIFICAÇÕES

13.1 Qualquer notificação relacionada ao presente Acordo de Parceria poderá ser feita pelos **PARTÍCIPIES**, por meio de *e-mail*, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do **PARTÍCIPE** notificado, como segue:

Para a **UNIOESTE**:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ:

Jerry Adriani Johann

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Rua Universitária, nº 2069, Bairro Jardim Universitário, Cep: 85.819.110, Cascavel, PR
UNIOESTE Campus de Cascavel
Tel.: 45 99972-6800
E-mail: jerry.johann@unioeste.br

Para a **PARCEIRA:**

Terris Tecnologia Ltda.
Josimar Tumelero
Rua Rodovia BR 158, nº 2600, Bairro Núcleo Bom Retiro, CEP 85.604-670, Pato Branco -PR
Tel.: 46-99911-2218
e-mail: terris@terris.com.br

Para a **FUNDAÇÃO DE APOIO:**

Fundação de Apoio FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO EXTENSÃO PESQUISA E PÓS
GRADUAÇÃO - FUNDEP
Rua Universitária, nº 2069, Bairro Universitário, CEP 85.819-110, Cidade Cascavel, PR
Tel.: (45) 3220-3211
E-mail: fundep@fundeppr.com

13.2 Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

- a) Quando entregue em mãos do coordenador responsável do **PARTÍCIPE** a quem foi dirigida com o comprovante de recebimento; ou,
- b) Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada; ou
- c) Se enviada por correio eletrônico, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.

13.3 Qualquer dos **PARTÍCIPE**s poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES

14.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos que envolvam este Acordo de Parceria deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, dos **PARTÍCIPE**s e de outras eventuais entidades/órgãos financiadores.

14.1.1 Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*”.

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

14.1.2 Publicações científicas resultantes deste Acordo de Parceria, observadas estratégias que não prejudiquem a novidade necessária para a proteção da propriedade intelectual, deverão privilegiar periódicos de acesso público e serem depositadas em conjunto com os dados científicos e em todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.2 Caberá à **UNIOESTE** proceder à publicação do extrato do presente Acordo de Parceria no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo estabelecido no art. 686 do Decreto Estadual 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Os **PARTÍCIPIES** declaram estar cientes e capacitados a cumprir com as obrigações no tempo e na forma em que estão pactuadas neste Acordo de Parceria.

15.1.1. Nenhum dos **PARTÍCIPIES** poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Acordo, salvo com a prévia anuência, por escrito, da outra parte, sendo nula qualquer cessão ou transferência efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos quanto à outra parte.

15.2 Quaisquer alterações nas condições acordadas entre os **PARTÍCIPIES** neste instrumento, deverão ser obrigatoriamente descritas em um novo Termo Aditivo.

15.3 A tolerância de qualquer dos **PARTÍCIPIES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime o outro **PARTÍCIPE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

15.4 Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer dos **PARTÍCIPIES** de direito a ele conferido pelo presente Acordo de Parceria ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pelo outro **PARTÍCIPE**, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

15.5 O presente Acordo de Parceria obriga os **PARTÍCIPIES** e seus sucessores, que deverão observá-lo integralmente.

15.6 O presente instrumento, juntamente com o Plano de Trabalho anexo e eventuais aditivos, que rubricados, integram este Termo de Cooperação, contém o acordo integral entre os **PARTÍCIPIES**.

15.7 Se, durante a vigência deste Acordo de Parceria, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

15.8 Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelos **PARTÍCIPIES**, que se comunicarão para definir as providências a serem tomadas.

15.9 Os **PARTÍCIPIES** reconhecem que este Acordo de Parceria foi celebrado no Brasil e será interpretado de acordo com as leis brasileiras com renúncia de quaisquer outras, por mais privilegiadas que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Os participantes reconhecem que, para a execução da COOPERAÇÃO, será necessário o Tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 -Lei Geral de Proteção de Dados ('LGPD') e demais legislação aplicável à proteção de Dados Pessoais e privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 Em atendimento a Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022, que trata das atribuições de gestor e fiscal e em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2023, a indicação de gestor e fiscal desta cooperação será realizada em documento apartado e juntado oportunamente ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 O presente Acordo de Parceria será regido pelas leis do Brasil, sendo que os **PARTÍCIPIES** elegem o Foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente Acordo de Parceria, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, os **PARTÍCIPIES** assinam o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, ou, eletronicamente, dispensadas as testemunhas.

Assinado e datado digitalmente

Alexandre Almeida Webber
Reitor da Unioeste

Josimar Tumelero
Representante da Empresa Parceira

Neucir Szinwelski
Diretor Presidente da FUNDEP

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 06/07/2026 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1de84e035185faa13276935ab4a1524d**

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 07/08/2026 15:35. Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/08/2026 15:26. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f9c0627749e17ae4439ee6e321cd9c24**

Documento: **012.2026_Acordo_ParceriaPDICNPqassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 07/08/2026 15:35.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Josimar Tumelero** em 22/07/2026 14:13.

Assinatura Avançada realizada por: **Neucir Szinwelski (XXX.645.959-XX)** em 07/08/2026 16:00 Local: UNIOESTE/FUNDEP.

Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/08/2026 15:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PLANO DE TRABALHO

Anexo ao Acordo de Parceria 012/2026 – UNIOESTE/TERRIS/FUNDEP

1 IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARCEIRAS

DADOS CADASTRAIS 1:

Órgão/Entidade: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE
CNPJ: 78680337/0001-84
Endereço: Rua Universitária, 1619
Cidade/Estado/País: Cascavel – Paraná – Brasil CEP: 85819-110
DDD/telefone: (045) 3220-3090
Nome do responsável pela instituição: Professor Alexandre Almeida Webber
CPF: 941.XXX.XXX-34 RG: 5.XXX.121-X Órgão Emissor: SSP/PR
Cargo: Reitor

DADOS CADASTRAIS 2:

Órgão/Entidade: Terris Tecnologia Ltda.
CNPJ: 25.132.423/0001-96
Endereço: Rodovia BR-158, 2600
Cidade/Estado/País: Pato Branco - PR CEP: 85.504-670
DDD/telefone: (46) 99121-2913
Nome do responsável pela instituição: Josimar Tumelero
CPF: 072.XXX.XXX-26 RG: 9.XXX.049-X Órgão Emissor: SESP-PR
Cargo: Sócio-Administrador / Diretor administrativo

DADOS CADASTRAIS 3:

Órgão/Entidade: Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – FUNDEP
CNPJ: 72.453.459/0001-51
Endereço: Rua Universitária, 2069
Cidade/Estado/País: Cascavel/PR CEP: 85.819-110
DDD/telefone: 45- 32203211
Nome do responsável pela instituição: Neucir Szinwelski
CPF: 025.XXX.XXX-28 RG: 7.XXX.963-X Órgão Emissor: SSP/PR
Cargo: Diretor Presidente

2 ASSINALE A ÁREA PRIORITÁRIA PERTINENTE AO OBJETO PROPOSTO DENTRE AS DEFINIDAS PELO CONSELHO PARANAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

- (X) Agricultura e Agronegócio
() Biotecnologia e Saúde
() Energias Sustentáveis/Renováveis (Energias Inteligentes)

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo 26.157.293-1 por: Jussara Margarida Wammes em: 06/07/2026 15:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f254cbad904289d19cc90dda17ae59b5

Assinatura Qualificada realizada por: Alexandre Almeida Webber em 07/08/2026 15:35. Inserido ao protocolo 26.157.293-1 por: Jussara Margarida Wammes em: 07/08/2026 15:27. Demais assinaturas na folha 97a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b74a78ba551e955ade4196be79ebb617

- () Cidades Inteligentes
() Sociedade, Educação e Economia

3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Realização de atividades conjuntas de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (PD&I), visando desenvolver uma plataforma inteligente integrada com equipamentos GPS para importação, processamento e gerenciamento de mapas agrícolas, utilizando inteligência artificial para recomendação de rotas.

4 RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO O ACORDO DE PARCERIA

Por parte da UNIOESTE:

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) foi contemplada na Chamada CNPq nº 09/2024, vinculada ao Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI), iniciativa que visa aproximar universidades e empresas por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada, inovação tecnológica e formação de recursos humanos altamente qualificados.

Nesse contexto, a presente parceria possibilitará o desenvolvimento de um projeto de pesquisa tecnológica e inovação voltado à criação de um “Sistema Inteligente para Importação, Processamento e Recomendação de Rotas Agrícolas a partir de Mapas Georreferenciados”, envolvendo a atuação de um bolsista de Pós-Doutorado Empresarial. O projeto prevê o desenvolvimento de uma plataforma inteligente para importação e processamento de mapas agrícolas com técnicas de Inteligência Artificial, integrada a ambiente web, servidor e dispositivos GPS agrícolas embarcados.

A proposta encontra aderência direta às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da UNIOESTE, especialmente nas áreas de Agricultura Digital, Geotecnologias, Inteligência Artificial aplicada e Sistemas Inteligentes para o Agronegócio.

Além da relevância científica e tecnológica, a parceria reforça o papel estratégico da universidade pública no atendimento de demandas reais da sociedade e do setor produtivo, promovendo a transferência de conhecimento, inovação tecnológica e desenvolvimento regional. A aproximação entre universidade e empresa permite que pesquisas acadêmicas sejam direcionadas à solução de gargalos tecnológicos concretos, ampliando o impacto social, econômico e tecnológico das pesquisas desenvolvidas no ambiente universitário.

A proposta também contribui significativamente para a formação de recursos humanos altamente qualificados, promovendo a inserção de pesquisadores doutores em ambientes empresariais de inovação, fortalecendo competências em pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo científico.

Por parte da EMPRESA:

Problema a ser resolvido na empresa

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 06/07/2026 15:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f254cbad904289d19cc90dda17ae59b5**

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 07/08/2026 15:35. Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/08/2026 15:27. Demais assinaturas na folha 97a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b74a78ba551e955ade4196be79ebb617**

A empresa parceira enfrenta desafios relacionados à importação, interpretação, processamento e disponibilização de mapas agrícolas para utilização em equipamentos GPS embarcados, em razão da necessidade de etapas técnicas parcialmente manuais e da limitada automação dos fluxos operacionais atualmente empregados.

Esse cenário pode ocasionar retrabalho, inconsistências na padronização dos dados, maior tempo operacional e limitações na escalabilidade dos serviços ofertados pela empresa. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de desenvolvimento de soluções inteligentes capazes de automatizar o processamento de mapas agrícolas, integrar informações espaciais e recomendar rotas operacionais otimizadas para operações agrícolas.

Além da solução tecnológica a ser desenvolvida, a parceria com a universidade permitirá à empresa aproximar-se do estado da arte científico e tecnológico relacionado às áreas de Agricultura Digital, Inteligência Artificial, Geotecnologias e integração de sistemas aplicados ao agronegócio. A interação com pesquisadores e grupos de pesquisa da UNIOESTE possibilitará à empresa acesso a metodologias, técnicas e conhecimentos científicos atualizados, favorecendo a incorporação de inovação baseada em pesquisa aplicada e o fortalecimento de sua capacidade tecnológica e competitiva.

A proposta também contribuirá para ampliar a interação entre o ambiente acadêmico e o setor produtivo, promovendo a inserção de um pesquisador doutor em contexto empresarial de inovação. Essa integração permitirá que conhecimentos científicos avançados sejam aplicados diretamente em demandas reais da empresa, fortalecendo a cultura de inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico no ambiente corporativo, além de estimular a formação de recursos humanos altamente qualificados voltados à solução de desafios práticos do agronegócio.

DA FUNDAÇÃO DE APOIO:

Ser um canal operacional do objeto do acordo por meio de gerenciamento dos recursos financeiros da contrapartida da EMPRESA PARCEIRA.

- Receber e gerenciar recursos financeiros da contrapartida da EMPRESA PARCEIRA.
- Guardar a documentação pertinente à contrapartida da Empresa Parceira, que pode ser complementada com documentos declaratórios que comprovem o aporte de recursos, para posterior prestação de contas ao CNPq.
- Executar o plano de aplicação financeiro, efetuando aquisições e pagamentos previstos, em conformidade com o plano de trabalho.
- Responsabilizar-se pela parte administrativa, financeira e pelos encargos sociais do acordo, quando a execução financeira for efetuada por ela.

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

- Apresentar prestação de contas ao final do acordo e sempre que solicitado por qualquer um dos PARTÍCIPIES.
- Manter arquivados todos os documentos relativos à execução e prestação de contas do projeto, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após a conclusão desta Parceria.

5 METAS A SEREM ATINGIDAS

META 1 – Levantamento técnico e definição dos requisitos da solução inteligente

Objetivo: Identificar os requisitos técnicos, operacionais e computacionais necessários ao desenvolvimento da plataforma integrada de processamento de mapas agrícolas e recomendação de rotas.

META 2 – Desenvolvimento da infraestrutura computacional e integração dos dados

Objetivo: Desenvolver a base tecnológica para importação, processamento e sincronização dos mapas agrícolas.

META 3 – Desenvolvimento dos modelos inteligentes e recomendação de rotas

Objetivo: Implementar recursos de Inteligência Artificial e análise espacial para otimização operacional.

META 4 – Validação funcional e otimização da solução

Objetivo: Validar a plataforma em ambiente operacional e promover ajustes técnicos e funcionais.

META 5 – Consolidação dos resultados e transferência tecnológica

Objetivo: Consolidar os resultados do projeto e fortalecer a transferência de conhecimento entre universidade e empresa.

6 ETAPAS OU AÇÕES DE EXECUÇÃO ALINHADAS COM AS METAS

As atividades relacionadas a execução do projeto estão descritas em forma de metas no item 5 deste plano de trabalho e o período de realização destas metas são apresentadas na Tabela 1, contados a partir da data de assinatura de Acordo de Cooperação.

Tabela 1. Cronograma de Metas e ações na execução do projeto

Metas	Ordem	Descrição das Etapas ou Ação	Período (mês/2026-27)	
			Início	Término
01	1.1	Realizar reuniões técnicas com a empresa parceira para levantamento dos fluxos operacionais e requisitos do sistema	Mês 1	Mês 2
	1.2	Mapear formatos de arquivos, integração	Mês 1	Mês 2

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 06/07/2026 15:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f254cbad904289d19cc90dda17ae59b5**

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 07/08/2026 15:35. Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/08/2026 15:27. Demais assinaturas na folha 97a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b74a78ba551e955ade4196be79ebb617**

Metas	Ordem	Descrição das Etapas ou Ação	Período (mês/2026-27)	
			Início	Término
		com GPS agrícolas e necessidades operacionais da empresa		
	1.3	Definir requisitos funcionais, não funcionais e arquitetura preliminar da plataforma	Mês 2	Mês 3
02	2.1	Configurar ambiente computacional, infraestrutura de servidor e banco de dados geoespaciais	Mês 3	Mês 5
	2.2	Desenvolver rotinas automatizadas de importação e processamento de mapas agrícolas	Mês 4	Mês 6
	2.3	Implementar mecanismos de padronização, validação e sincronização de dados	Mês 5	Mês 6
03	3.1	Desenvolver algoritmos de análise espacial e recomendação inteligente de rotas agrícolas	Mês 5	Mês 8
	3.2	Implementar recursos de Inteligência Artificial integrados à plataforma web e aos dispositivos GPS	Mês 7	Mês 9
	3.3	Desenvolver mecanismos de validação assistida pelo usuário e integração remota dos dados	Mês 8	Mês 9
04	4.1	Realizar testes funcionais e operacionais da integração entre portal web, servidor e GPS agrícolas	Mês 9	Mês 10
	4.2	Avaliar desempenho, estabilidade, confiabilidade e eficiência operacional da solução desenvolvida	Mês 9	Mês 10
	4.3	Realizar ajustes técnicos, otimizações e refinamento dos algoritmos e módulos do sistema	Mês 10	Mês 11
05	5.1	Elaborar documentação técnica e consolidar os resultados obtidos no projeto	Mês 11	Mês 12
	5.2	Realizar validação final da solução junto à empresa parceira	Mês 11	Mês 12
	5.3	Produzir relatórios técnicos, publicações científicas e apresentações em eventos e seminários do Programa MAI/DAI	Mês 11	Mês 12

7 PRAZOS PREVISTOS PARA INÍCIO E TÉRMINO DO PROJETO

Início da Vigência	A partir da assinatura do data de publicação no DIOE
Término da Vigência	18 meses após o início da vigência

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 06/07/2026 15:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f254cbad904289d19cc90dda17ae59b5**

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 07/08/2026 15:35. Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/08/2026 15:27. Demais assinaturas na folha 97a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b74a78ba551e955ade4196be79ebb617**

8 IMPACTOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS PARA O PROJETO

Grau de Inovação e potencial de impacto dos resultados

O projeto apresenta caráter de inovação incremental com potencial de evolução para inovação tecnológica de maior impacto, ao incorporar técnicas de Inteligência Artificial, análise espacial e integração de sistemas para automatização do fluxo operacional relacionado à agricultura de precisão.

Cientificamente, envolve pesquisa aplicada em análise espacial, IA e geotecnologias. Do ponto de vista tecnológico, a solução deverá ampliar a interoperabilidade entre portal web, servidor e dispositivos GPS agrícolas embarcados, agregando inteligência ao processo de importação, interpretação e sincronização de mapas agrícolas. Sob o aspecto econômico, espera-se reduzir retrabalho, otimizar o planejamento operacional, aumentar a eficiência dos processos internos e ampliar a capacidade de escalabilidade dos serviços digitais da empresa. Sob a perspectiva socioambiental, os resultados poderão contribuir para maior eficiência operacional no campo, redução de deslocamentos desnecessários, menor consumo de combustível, otimização do uso de insumos agrícolas e melhoria da gestão das operações agrícolas baseadas em agricultura de precisão.

Resultados esperados

Como resultados esperados, pretende-se desenvolver, implementar e validar uma plataforma tecnológica inteligente para importação, interpretação, processamento e gerenciamento de mapas agrícolas georreferenciados, integrada a ambiente web, de servidor e equipamentos GPS agrícolas embarcados utilizados pela empresa.

A solução deverá incorporar técnicas de Inteligência Artificial, análise espacial e automação de processos para recomendação inteligente de rotas operacionais, validação assistida pelo usuário e sincronização remota de dados, visando reduzir etapas manuais, retrabalho e inconsistências técnicas, além de promover maior padronização, confiabilidade, rastreabilidade e eficiência operacional.

Espera-se ainda consolidar uma base tecnológica escalável para futuros serviços digitais voltados à agricultura de precisão, conectividade agrícola e integração inteligente de dados geoespaciais aplicados ao agronegócio.

9 EQUIPE DA UNIOESTE

Nome	Colegiado/Centro ou Setor	E-mail	Carga Horária Semanal
Jerry Adriani Johann	PPG Engenharia Agrícola	jerry.johann@unioeste.br	05

10 EQUIPE DA EMPRESA PARCEIRA

Nome	Setor	E-mail	Carga Horária Semanal
Marcos Vinícius de	Pesquisa e Inovação	Engenharia1@terris.com.br	04

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Bortolli			
Samuel Baldan	Engenharia	engenharia@terris.com.br	04
Luiz Felipe Florintino	Engenharia de software	engenharia2@terris.com.br	08
Josimar Tumelero	Direção Administrativa	terris@terris.com.br	01

*Adicionar tantas linhas quanto forem necessárias para relacionar os participantes

11 RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instituição - 1	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE		
Nome(gestor):	Jerry Adriani Johann	CPF	970.XXX.949-XX
E-mail/telefone	Jerry.johann@unioeste.br 45 99972.6800		
Centro/Campus	CCET Cascavel		

Instituição - 2	Terris Tecnologia Ltda.		
Nome(fiscal):	Marcos Vinícius De Bortolli	CPF	603.XXX.209-XX
E-mail/telefone	engenharia1@terris.com.br / 46 99109.0038		
Centro/Campus	Pato Branco - PR		

Instituição - 3	Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e PósGraduação – FUNDEP - INTERVENIENTE		
Nome:	Maria Inês Preslák	CPF	021.XXX.249-XX
E-mail/telefone	fundep@fundeppr.com.br 45 3220.3211		
Centro/Campus ou Empresa	Campus de Cascavel		

12 DAS RESPONSABILIDADES

DA UNIOESTE:

- Designar o(a) bolsista de Pós-Doutorado Empresarial vinculado(a) ao projeto, responsável pela execução das atividades técnico-científicas previstas neste Plano de Trabalho;
- Por meio do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, desenvolver o projeto objeto desta parceria em regime de cooperação técnico-científica com a Empresa Parceira, contando com a participação de docente permanente do programa na condição de orientador acadêmico;
- Garantir ao(à) bolsista de Pós-Doutorado Empresarial os mesmos direitos

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 06/07/2026 15:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f254cbad904289d19cc90dda17ae59b5**

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 07/08/2026 15:35. Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/08/2026 15:27. Demais assinaturas na folha 97a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b74a78ba551e955ade4196be79ebb617**

acadêmicos, institucionais e de acesso à infraestrutura concedidos aos demais pesquisadores vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da UNIOESTE;

- Estabelecer, em conjunto com o(a) bolsista, o orientador acadêmico e o supervisor empresarial, a distribuição das atividades a serem realizadas na Universidade e na Empresa Parceira, assegurando o cumprimento das exigências acadêmicas do Programa de Pós-Graduação e das metas técnicas e científicas previstas no projeto;
- Responsabilizar-se pela organização dos Seminários de Acompanhamento do Programa MAI/DAI, buscando, preferencialmente, a participação de pesquisadores externos e bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq;
- Disponibilizar infraestrutura física, laboratorial, computacional e técnico-científica necessária ao desenvolvimento das atividades de pesquisa, incluindo acesso a equipamentos, laboratórios e demais recursos institucionais disponíveis;
- Participar de reuniões técnicas, estratégicas e de acompanhamento do projeto sempre que necessário, visando ao alinhamento das atividades, monitoramento das metas e integração entre as equipes envolvidas.

DA EMPRESA:

- Colaborar de forma ativa e contínua no desenvolvimento do projeto objeto desta parceria, disponibilizando recursos materiais, informações técnicas, conhecimentos especializados, infraestrutura e suporte operacional necessários à adequada execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho;
- Atuar de maneira integrada com a equipe técnica e científica designada pela Universidade, visando ao cumprimento dos objetivos, metas, entregas e cronograma estabelecidos, em conformidade com as diretrizes institucionais e normativas aplicáveis ao Programa MAI/DAI;
- Disponibilizar a contrapartida financeira mínima no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme estabelecido neste Plano de Trabalho e nas diretrizes do Programa MAI/DAI;
- Garantir ao bolsista e aos pesquisadores vinculados ao projeto, indicados pela UNIOESTE, acesso às instalações, equipamentos, sistemas, dados e demais recursos de sua propriedade necessários ao pleno desenvolvimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas neste Plano de Trabalho;
- Cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação federal, estadual e municipal vigentes acerca de matéria ambiental e/ou outras aplicáveis à sua atividade.
- Participar dos Seminários de Acompanhamento, reuniões técnicas e demais atividades institucionais promovidas no âmbito do Programa MAI/DAI, sempre que solicitado pela coordenação do projeto ou pelas agências de fomento.
- Participar ativamente do processo de elicitação, validação e refinamento dos

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

requisitos técnicos e funcionais necessários ao desenvolvimento da solução proposta no âmbito do projeto;

- Disponibilizar à equipe executora acesso controlado aos códigos-fonte, bases de dados, APIs, documentações técnicas e demais recursos computacionais necessários para o treinamento, testes e validação da solução desenvolvida, observadas as diretrizes de confidencialidade e propriedade intelectual aplicáveis;
- Participar periodicamente de reuniões técnicas, estratégicas e de acompanhamento do projeto, contribuindo com avaliações, alinhamentos operacionais e tomada de decisões relacionadas à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

DA FUNDAÇÃO DE APOIO:

- Receber os recursos financeiros provenientes da empresa e/ou outras fontes de financiamento e alocá-los conforme o planejado;
- Elaborar e disponibilizar relatórios financeiros detalhados e transparentes para as partes envolvidas, incluindo prestação de contas periódicas, assegurando que todas as atividades financeiras e administrativas do projeto estejam em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis;
- Auxiliar na identificação e avaliação de riscos administrativos e financeiros.

13 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA

O CNPq concedeu uma bolsa de Pós-Doutorado Empresarial (PDI) com duração de 12 meses, no valor mensal de R\$ 5.200,00 destinada ao desenvolvimento das atividades propostas no projeto.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), por meio do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PGEAGRI) e do Núcleo em Geotecnologias e Ciência de Dados (Núcleo GeoScience), disponibilizará sua infraestrutura física e de equipamentos, além do docente envolvido na execução do projeto de pesquisa e inovação.

A Empresa parceira do projeto, contribuirá com uma contrapartida financeira de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Destes, R\$ 600,00 (seiscentos reais) serão destinados a ressarcimento das despesas administrativas da Fundação de Apoio (FUNDEP), e o restante R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para aquisição de equipamentos e/ou materiais de custeio. Os equipamentos serão, obrigatoriamente, incorporados ao patrimônio da Universidade.

Os pagamentos serão realizados em 06 (seis) pagamentos de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o primeiro, no ato da assinatura deste Acordo de Parceria e os demais feitos mensalmente, a partir da primeira transferência.

A conta destinada para recebimento deste recurso é no Banco SICOOB, Agência 4370, e conta corrente 43048-0.

14 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	Período
Equipamentos e/ou materiais de consumo	R\$ 6.000,00	Data assinatura até 6 meses
Despesas administrativas relativas à Fundação (10%)	R\$ 600,00	Data assinatura até 6 meses
Total	R\$ 6.600,00	

O presente Plano de Trabalho está de acordo com o Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

Assinado e datado digitalmente

Alexandre Almeida Webber
Reitor da Unioeste

Josimar Tumelero
Representante da Empresa Parceira

Neucir Szinwelski
Diretor Presidente da FUNDEP

Jerry Adriani Johann
Coordenador e Supervisor do projeto
(Unioeste)

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná- www.unioeste.br

Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 06/07/2026 15:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f254cbad904289d19cc90dda17ae59b5**

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 07/08/2026 15:35. Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/08/2026 15:27. Demais assinaturas na folha 97a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b74a78ba551e955ade4196be79ebb617**

Documento: **012.2026_Plano_Trabalho__assinado_assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 07/08/2026 15:35.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Josimar Tumelero** em 22/07/2026 14:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Neucir Szinwelski (XXX.645.959-XX)** em 07/08/2026 16:00 Local: UNIOESTE/FUNDEP.

Inserido ao protocolo **26.157.293-1** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 07/08/2026 15:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: